



**PARECER Nº 1384, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660, DE 2025**

De autoria da Deputada Edna Macedo, o projeto em epígrafe objetiva declara o Município de Caconde "Capital Estadual do Café".

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 95ª a 99ª Sessões Ordinárias (de 01 a 07/08/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O reconhecimento de Caconde como Capital Estadual do Café valoriza a forte tradição cafeeira do município, que se destaca pela produção de cafés especiais, agricultura familiar e práticas sustentáveis. A atividade é responsável por grande parte da economia local e contribui diretamente para a fixação das famílias no campo, fortalecendo o meio rural.

Além disso, a cafeicultura em Caconde representa um modelo de desenvolvimento social, com significativa participação de jovens e mulheres, promovendo inclusão, geração de renda e organização comunitária. O título proposto reforça a importância econômica e cultural do café para a região e para o Estado de São Paulo.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 660, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Daniilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator